



**Ata da 53^a Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente,
realizada no dia 13 de março de 1998**

Realizou-se, no dia 13 de março de 1998, às 9h00, no Auditório Augusto Ruschi da Cetesb, a 53^a Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, à qual compareceram os seguintes conselheiros: Stela Goldenstein, Adalton Paes Manso, Maria Julita G. Ferreira, Sonia Maria Alvin Ribeiro, Luiz Antonio Dias Quitério, Silvia Morawski, Márcio Cammarosano, Eduardo Trani, Arthur Yamamoto, Maria do Carmo Thomas Piunti, Flávio Henrique M. Schlittler, Jorge Eduardo Suplicy Funaro, Hélcio Nicolau Moisés, Lady Virgínia Traldi Meneses, Emilio Y. Onishi, Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn, Francisco Raposo, Antonio S. Nunes, Márcio D. Campos, Condesmar Fernandes de Oliveira, Carlos Alberto Hailer Bocuhy, Virgílio Alcides de Faria, Henriete Macedo e Rui Miguel Cavalheiro. Depois de declarar abertos os trabalhos e de ler a pauta da reunião 1. Aprovação da Ata da 128^a Reunião Ordinária do Plenário; 2. Apreciação das Minutas de Decreto para criação das APAs de Itupararanga, de Sertão da Bocaina, de Sapucaí-Mirim e do Colegiado Gestor que a integra à APA de Campos do Jordão; 3. Apreciação da Minuta de Decreto sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação-SEUC. O Secretário Executivo, Germano Seara Filho, ofereceu as seguintes informações: que os conselheiros César Ribeiro Rivelli, Antonio Carlos de Macedo e seu suplente, Flávio Rodrigues Puga, Leinad Ayer, Antonio Marsiglia Netto e seu suplente, José Aurélio Boranga, haviam comunicado encontrarem-se impossibilitados de comparecer a esta reunião; que haviam sido alteradas algumas representações nesse Conselho, a saber: da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, pois o conselheiro titular, Benedito Riciluca Matielo, havia sido substituído por Arthur Yamamoto, que exercia até então a função de conselheiro suplente e, para substituir este último foi designada Maria Ignês Maricondi; e da OAB, pois os conselheiros Antonio Fernando Pinheiro Pedro, conselheiro titular, e Horácio Pedro Peralta, conselheiro suplente, haviam sido substituídos por Márcio Cammarosano e Clóvis Beznos, respectivamente; que fora encaminhado pelo representante da CPLA um pedido de inserção de ponto de pauta que sugeria fosse criada uma Comissão Especial que aglutinasse as três comissões já instituídas para acompanhar o trabalho de regulamentação e implantação das APAs e que esse pedido deveria ser votado, motivo por que perguntava ao Plenário quem se manifestava favorável e contrário a essa inclusão, constatando, em seguida, ter sido ele aprovado, ao obter dezessete (17) votos favoráveis e dois (2) contrários, tendo sido também objeto de uma (1) abstenção, após o que declarou que essa questão passava a ser o terceiro ponto da pauta. O Secretário Executivo declarou, em seguida, que se começaria a apreciar os assuntos constantes da pauta e que, inicialmente, submetia à aprovação a Ata da 128^a Reunião Ordinária do Plenário, solicitando aos conselheiros que dispensassem sua leitura e à Presidência que a considerasse aprovada; e, ao constatar que ambas as solicitações haviam sido atendidas, declarou que qualquer pedido de modificação deveria ser encaminhado, por escrito, no prazo regulamentar de quarenta e oito (48) horas. Colocou, então em votação, o pedido de modificação encaminhado pela conselheira Helena Carrascosa e inserido na pág. 1 da Ata da 128^a Reunião Plenária Ordinária, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, a Presidente do Conselho fez as seguintes considerações: que lamentava não ter havido quorum para a 52^a Reunião Plenária Extraordinária, como também a dificuldade cada vez maior de se obter o quorum regimentalmente necessário para se dar início às reuniões plenárias no horário para o qual elas eram convocadas; que, no mês de maio, haverá mudança na composição do Conselho e a Secretaria Executiva aproveitará essa oportunidade para adotar as medidas previstas pelo regimento para que os horários sejam rigorosamente cumpridos, pois os atrasos que sistematicamente vinham ocorrendo provocavam muito desgaste para a instituição Consem; que seriam tratadas, nesta reunião, questões que se referiam exclusivamente a políticas públicas que decidiriam o destino de toda uma região, motivo por que considerava distorção o entendimento de que essas questões só interessavam à Casa, dado que a aprovação dessas políticas limitaria as atribuições do Consem; que alguns conselheiros solicitaram fossem discutidos os critérios de inserção dos itens na pauta e que isto poderia ser alvo de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

discussão somente ao final da reunião, para que se pudesse dar andamento aos trabalhos, mas desde já adiantava serem regimentais os critérios adotados e, portanto, isentos de particularidades; que os assuntos pendentes necessariamente seriam incluídos na pauta das próximas reuniões, mas que poderiam ser mudadas as prioridades, caso houvesse demanda, por parte de algum conselheiro ou da Presidência, para que se apreciasse uma questão urgente. Contestando o ponto de vista da Presidente do Conselho de serem regimentais os critérios que vinham sendo utilizados para inclusão de novos assuntos na pauta da reunião, o conselheiro Condesmar de Oliveira, depois de ler artigos do Regimento Interno que estabeleciam as atribuições da Presidência, chamou atenção para o fato de este instrumento determinar deverem ser executadas as deliberações do Plenário, através da Secretaria Executiva, e que, portanto, não caberia ao Presidente incluir novos assuntos na pauta da reunião, fato este que vinha rotineiramente acontecendo e, o que era pior, esses novos pontos vinham-se sobrepondo aos antigos que deveriam ter sido já analisados. Ocorreu, nessa oportunidade, uma intervenção da Presidente do Conselho, que solicitou ao Secretário Executivo que expusesse os critérios determinados pelo Regimento Interno para convocação de reunião, o que foi atendido com a leitura do Artigo 9º desse instrumento legal. Oferecendo, ainda, maiores esclarecimentos a esse respeito, o Secretário Executivo declarou que parecia estar ocorrendo um equívoco, pois, efetivamente, alguns pedidos de inserção pelos conselheiros davam lugar a deliberações e outros, não, e que a inserção da maioria dos assuntos pendentes não havia sido feita através de deliberação, tendo prevalecido a autonomia da Presidência e da Secretaria Executiva do Consemá de fazerem a pauta. Depois de o conselheiro Condesmar de Oliveira afirmar ser atribuição do Secretário Executivo convocar e organizar as reuniões e a ordem do dia e assessorar o Conselho e de ler o artigo do Regimento Interno que estabelecia as atribuições do Plenário, o Secretário Executivo esclareceu que o Presidente podia convocar reuniões extraordinárias e que pedidos dessa natureza nunca haviam sido encaminhados por conselheiros e, neste caso, prevalecia o Artigo 9º do Regimento Interno. Surgiu novamente um impasse com relação às questões da ordem do dia e às convocações, fazendo uso da palavra, a pedido da Presidente do Conselho, o Assessor Jurídico da Assessoria Institucional, Augusto Miranda, que prestou os seguintes esclarecimentos: que, de acordo com o Artigo 7º do Regimento Interno, era atribuição do Secretário Executivo organizar a pauta, e atribuição do Plenário propor a inclusão de assuntos que integrariam a pauta, mas que este não podia suprimir a competência da Secretaria Executiva do Consemá, tendo de atuar dentro da ordem do dia para a qual a reunião fora convocada. A Presidente do Conselho questionou se o conselheiro Condesmar de Oliveira pretendia suspender a pauta do dia, tendo o mesmo negado essa pretensão e declarado que contestava apenas o procedimento que sistematicamente vinha sendo adotado de inverter-se a ordem da pauta. Depois de o Secretário Executivo esclarecer que, nessa oportunidade, deveria ser solicitada a inserção só de pontos em regime de urgência, fez uso da palavra o conselheiro Carlos Bocuhy, que teceu as seguintes considerações: que o segmento ambientalista era o mais interessado em que o processo fosse feito de forma legítima e que a preocupação com os pontos de pauta se devia ao fato de este segmento estar sempre em contato direto com a população de regiões que sofriam impactos ambientais e que desejava fosse priorizada a discussão desse problema; que, com relação às APAs, elas estavam despertando grande interesse nos ambientalistas, embora eles contestassem o fato de não ter sido implantada, pelo Estado, nenhuma política eficiente para a gestão do patrimônio ambiental. Passou-se, então, ao segundo ponto da pauta, ou seja, à apreciação das Minutas de Decreto para criação das APAs, fazendo uso da palavra, inicialmente, o Diretor de Planejamento Ambiental Aplicado-DPAA, Paulo Ganzelli, que ofereceu os seguintes esclarecimentos: que essas APAs estavam sendo criadas através de um processo inédito; que os poucos instrumentos que o Estado dispunha para promover o gerenciamento dessas áreas e a frágil estrutura de articulação contribuiu para que o processo de regulamentação fosse moroso, mas que, atualmente, já existiam normas que permitiam ao órgão do Estado fazer gestões de forma mais ágil, uma vez que já existiam, entre outras, regras para loteamentos, para o uso dos recursos naturais etc.; que a regulamentação dessas APAs já previa, inclusive, a criação do Colegiado Gestor, que proporia normas específicas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

para o zoneamento, invertendo, desse modo, o processo, ou seja, promovendo, por um lado, uma articulação com as regiões, sem se aprofundar na discussão dos aspectos normativos-técnicos, e permitindo, por outro lado, uma organização em torno da gestão das APAs; que o processo de criação das APAs de certa forma já as normatizava, em virtude dos instrumentos de gestão definidos no próprio decreto de criação; que estavam sendo criadas três Áreas de Proteção Ambiental, a de Itupararanga (localizada entre a RMSP e o Município de Sorocaba); a de Sertão da Bocaina (localizada no Município de Bananal, próximo ao Parque Nacional) e a de Sapucaí-Mirim (localizada ao lado do Município de Campos do Jordão); que na APA Itupararanga estavam localizadas as nascentes do Rio Sorocaba e a Represa de Itupararanga, utilizada para geração de energia e para o abastecimento de Sorocaba e de outros Municípios vizinhos; que os atributos ambientais que a APA pretendia proteger seriam principalmente os recursos hídricos, a fauna e a flora da região; que parte destas áreas estava inserida na Reserva da Biosfera e contava com a presença de remanescentes da mata atlântica; (nessa oportunidade, juntamente com as informações que continuaram a ser oferecidas por esse diretor, foi apresentada, através de transparências, a caracterização geográfica de cada uma dessas APAs); que foi significativo o apoio recebido, no desenrolar do processo de discussão, dos vários segmentos da sociedade - prefeituras, universidades e organizações não-governamentais; que, para a criação da APA de Sapucaí-Mirim, o Secretário Fabio Feldmann havia-se empenhado pessoalmente, tendo ido ao Estado de Minas Gerais apoiar essa proposta, pois, desse modo, ficariam protegidas as cabeceiras do Rio Piracicaba, que drenavam para o Estado de São Paulo e abasteciam o Sistema Cantareira, e que as nascentes desse rio se encontravam ameaçadas em virtude da duplicação da Rodovia Fernão Dias, que havia concorrido para ampliar a tendência de desenvolvimento do Sul de Minas, atraindo indústrias, que, por sua vez, poluíam as águas com o lançamento de efluentes; que, em contrapartida, o governo mineiro solicitara que toda a cabeceira do Sapucaí-Mirim fosse também protegida, pois ela drenava para o Estado de Minas Gerais e estava igualmente ameaçada pelas indústrias; que desse processo de compartilhamento surgiu a proposta da gestão comum desse território; que, por esse motivo, em termos estratégicos a criação dessa APA era muito importante, pois possibilitaria a gestão conjunta de todo o território, configurando-se, desse modo, um avanço muito grande; que os principais atributos ambientais a serem protegidos eram as cabeceiras do Rio Sapucaí-Mirim (responsáveis pelo abastecimento de 43 municípios mineiros) e a Serra da Mantiqueira, com sua biodiversidade, geomorfologia e paisagem; que em relação à APA de Sertão da Bocaina, que abrangia os Municípios de São José do Barreiro, Arapeí e Bananal, o principal atributo a ser protegido eram os remanescentes da mata atlântica presentes na Serra da Bocaina e a fauna a eles associada, o patrimônio histórico e os recursos hídricos, em uma área estimada de 58.000 hectares, com uma população de cerca de 15 mil habitantes; que, como em relação às outras duas APAs, o processo de discussão da criação dessa área ambientalmente protegida também contou manifestações de apoio da sociedade civil da região. Depois de concluída a fase de esclarecimentos, a Presidente do Conselho declarou que houve, na atual administração, uma significativa mudança de procedimento no que dizia respeito ao processo de criação e regulamentação das APAs, que passou a ser um processo negociado com as prefeituras, a sociedade civil e o conjunto das áreas técnicas da SMA, levando esse processo a adquirir consistência e gerando uma margem de segurança que antes não existia. Em seguida, ao ser questionada se as APAs poderiam ser criadas por decretos ou leis, ela esclareceu que podia ser feita por decreto, mas sua supressão ou redução só através de lei. Respondendo o pedido de esclarecimento que dizia respeito a questões vinculadas ao macrozoneamento, o Diretor Paulo Ganzelli ofereceu as seguintes explicações: que ainda não havia sido feito o macrozoneamento das APAs em questão, pois precisavam ser elaborados estudos mais detalhados e que uma das atribuições do Colegiado Gestor seria propor esse zoneamento, cujos parceiros, no processo de discussão, seriam as prefeituras, as câmaras municipais, setores da sociedade civil e as organizações não-governamentais. Depois de o Diretor Paulo Ganzelli oferecer os esclarecimentos solicitados pelo conselheiro Virgílio Alcides de Faria sobre a política do Estado com relação às APAs e sobre o processo de regulamentação da APA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Haras São Bernardo do Campo, o conselheiro Márcio Cammarosano, observou que, como morador de Santo André, considerava adequada e oportuna a preocupação do conselheiro Virgílio Alcides de Farias, pois era inadmissível que não se soubesse qual a eficácia jurídica de um ato do governo do Estado que declara uma área como sendo ambientalmente protegida, e que se devia analisar também em que circunstâncias cabia a APA ou outra figura jurídica. Depois de fazer uso da palavra a assessora do conselheiro Carlos Bocuhy, Cristina Moura, que enfatizou a forma de participação da entidade Aruanda Ambiente na criação da APA de Itupararanga, este conselheiro observou que considerava fundamental a transformação dos campos naturais da Serra do Mar em uma APA, pois a região fazia parte do ecossistema que abastecia o planalto e a instalação de um pólo industrial, com cinqüenta pequenas empresas trabalhando com alta tecnologia e fazendo a lavagem de *chips* altamente poluidores, com certeza iria comprometer a qualidade das águas de abastecimento público; observou também que o Estado vinha adotando uma estratégia de esforço mínimo com relação ao processo de regulamentação das APAs, pois os órgãos técnicos não realizavam os levantamentos necessários para subsidiar esse processo e levar a uma regulamentação mais rigorosa. O Diretor do DPAA, Paulo Ganzelli, esclareceu que essas APAs estavam sendo criadas, e não-regulamentadas, pois existiam na região atributos que deveriam ser protegidos e o que se pretendia, nessa oportunidade, era estabelecer regras mínimas para que o Estado pudesse atuar de forma mais eficaz, a partir de um decreto genérico, que criava o Colegiado Gestor, que deliberará qual o caminho a ser tomado. Declarou, ainda, esse Diretor que novas formas de negociação e de gerenciamento estavam sendo procuradas, e que, com esse colegiado instalado, buscar-se-iam novas parcerias; que, como havia declarado a Presidente do Conselho, a forma de criação das APAs estava sendo modificada, partindo-se para um processo de negociação e para adoção de procedimentos de avaliação social, embora parte dos estudos ainda não fosse conclusiva, mas, inquestionavelmente, seriam úteis para a definição de algumas diretrizes a serem desenvolvidas, trabalhadas e detalhadas através do aprofundamento do processo de negociação social, do qual participarão as instituições, as entidades organizadas e a comunidade. Depois de a Presidente do Conselho declarar que a SMA se comprometeria, a partir do momento em que os Colegiados Gestores apresentassem resultados, a trazê-los para o Plenário, o Secretário Executivo sugeriu que se criasse uma única comissão, aglutinando-se as hoje existentes, para acompanhar os trabalhos de implantação das APAs. Em seguida, consensuou-se que, depois de discutidas as questões conceituais, se passaria a apreciar os artigos destacados pelos conselheiros. Respondendo às questões formuladas pelos conselheiros, o Diretor Paulo Ganzelli esclareceu que, quanto à extensão das APAs, se somados os territórios, elas mediriam mais de 200 mil hectares, área essa considerada bastante extensa para o gerenciamento ambiental; que não havia necessidade de desapropriação e o objeto de preservação seria não apenas a biodiversidade, e que, embora existissem núcleos urbanos, era possível compatibilizar esse uso do solo com o objetivo da criação da APA. Depois de a conselheira Helena Carrascosa afirmar que os estudos que deverão ser feitos posteriormente poderão identificar porções dentro das APAs que mereçam uma preservação mais efetiva, como a criação de parques estaduais ou estações ecológicas, o Diretor Paulo Ganzelli explicou que aquilo que for estabelecido por decreto não poderia ser alterado, que era simples o procedimento de criação de APAs através de decreto e o que se questionava na Justiça era o fato de a área não haver sido desapropriada. O conselheiro Márcio Cammarosano teceu uma série de comentários, entre os quais que fossem retiradas as expressões que, aludindo à importância econômica da propriedade, autorizassem o proprietário da área a pleitear indenização junto ao Estado, e que era preciso deixar bem claro o que os proprietários nas APAs podiam ou não executar nesse território. Em resposta às questões levantadas, o Diretor de DPAA ofereceu uma série de esclarecimentos, complementados pela conselheira Helena Carrascosa, e, em seguida, o conselheiro Arthur Yamamoto, após considerar que, devido ao adiantado da hora e ao fato de as questões levantadas já terem sido exaustivamente debatidas em reuniões anteriores deste Conselho e sentir-se suficientemente esclarecido com a apresentação ministrada pelo Diretor Paulo Ganzelli, independentemente de aprofundamentos jurídicos que possam vir a ser feitos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

posteriormente, sugeria fossem referendadas as três propostas com o voto de confiança e que se estabelecesse algum procedimento, caso houver inserções de fundo real, de ele ser novamente apreciado pelo Plenário. Depois de a Presidente do Conselho esclarecer que essa proposta deveria ser deliberada pelo Plenário, o conselheiro Condesmar de Oliveira manifestou-se contrário a ela, argumentando que a discussão ficaria prejudicada se as questões levantadas não fossem esclarecidas. Depois de o conselheiro Carlos Bocuhy declarar seu apoio à proposta do conselheiro Condesmar de Oliveira, argumentando que se propunha a ficar até que todas as suas dúvidas fossem suficientemente esclarecidas, a Presidente do Conselho ponderou que, visando atender a ambas as preocupações e antes de colocar ambas as propostas em votação, o Diretor Paulo Ganzelli apresentasse o que havia de novo nas Minutas e que ainda não havia sido apreciado. O Diretor Paulo Ganzelli afirmou que 99% dos pontos já haviam sido esclarecidos, após o que o Secretário Executivo colocou em votação ambas as propostas, tendo sido aprovada aquela encaminhada pelo conselheiro Condesmar de Oliveira, ao receber oito (8) votos favoráveis, seis (6) votos contrários e ter sido objeto de cinco (5) abstenções. Passou-se, então, à fase de apresentação de propostas de modificação para as Minutas de Decreto. O conselheiro Condesmar de Oliveira apresentou, para a Minuta de Decreto do Sertão da Bocaina, proposta de modificação do Artigo 8º, do parágrafo 2º do artigo 9º, parágrafo 1º do artigo 13, artigos 14 e 17, incisos I e III do artigo 24 e artigos 25, 27 e 28. Em seguida, a assessora do conselheiro Carlos Bocuhy, Cristina Moura, apresentou proposta de modificação para o artigo 37 da Minuta de Decreto de Itupararanga e Helena Carrascosa para o artigo 9º dessa mesma minuta. Destacados estes artigos para votação em separado, o Secretário Executivo colocou em votação os textos das minutas propostas, constatando, terem sido estes aprovados ao receberem quinze votos (15) favoráveis, um (1) contrário e três (3) abstenções. Em seguida, o conselheiro Adalton Paes Manso declarou que lamentava que se tivesse perdido a oportunidade de se aprofundarem algumas questões muito sérias e conceituais. Em seguida, o Secretário Executivo declarou que se passaria à votação dos destaques. Depois de ocorrer uma troca de pontos de vista entre o conselheiro Condesmar de Oliveira, a Presidente do Consemá e o Diretor Paulo Ganzelli, o primeiro conselheiro retirou sua proposta para o artigo 7º que ficou com sua redação original. Outra troca de pontos de vista ocorreu entre os conselheiros Helena Carrascosa e Condesmar de Oliveira sobre o artigo 8º, tendo se chegado a um consenso quanto à sua redação que passou a incluir a proibição de resíduos perigosos. Em relação ao artigo 9º, depois de ocorrer uma troca de pontos de vista entre vários conselheiros, decidiu-se que a conselheira Helena Carrascosa apresentaria uma proposta. Para o parágrafo 1º do artigo 13, consensuou-se que se retiraria a expressão “quando necessário”. Em relação ao artigo 14, decidiu-se que se acrescentaria a expressão “ouvido também o respectivo Comitê de Bacias Hidrográficas”. Em seguida, o Secretário Executivo do Consemá, argumentando que já se havia extrapolado o teto estabelecido para as reuniões, propôs que fossem votados os artigos destacados, deixando-se a discussão e votação dos restantes para a próxima reunião. Para o artigo 8º foi aprovada a proposta que sugeria proibir resíduos perigosos, inclusive de saúde, ao obter dez (10) votos favoráveis e nove (9) contrários. Em relação ao artigo 13, decidiu-se que fosse retirada a expressão “quando necessário”, proposta essa que obteve dezesseis (16) votos favoráveis e foi objeto de três (3) abstenções. Em relação ao artigo 14, decidiu-se que se acrescentasse a expressão “informado o Comitê de Bacia e o Colegiado Gestor”, proposta essa que obteve dezessete (17) votos favoráveis e foi objeto de duas (2) abstenções. A proposta encaminhada para o artigo 17 foi retirada. Para o inciso I do artigo 24, como houve empate quando colocadas em votação as propostas, a do conselheiro Condesmar de Oliveira e a de manter-se o texto original, a Presidente do Conselho decidiu, com o “voto de Minerva”, que se mantivesse o texto original. Para o inciso III do artigo 24, foi aprovada a proposta de se manter o texto original, ao obter dezoito (18) votos favoráveis e ter sido objeto de uma (1) abstenção. Passou-se, então, a aprovação da proposta para o artigo 25. A Presidente do Conselho declarou que, como as propostas para este artigo envolviam aspectos conceituais, que deveriam ser detalhadamente analisados, propunha que fossem encaminhadas ao Secretário Fabio Feldmann, que, com o aval da consultoria jurídica da SMA, as enviaria para análise.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

da consultoria jurídica do Governador. Depois de ocorrer uma troca de pontos de vista entre o Diretor Paulo Ganzelli, os conselheiros Condesmar de Oliveira, Maria do Carmo Piunti, Helena Carrascosa, Márcio Cammarosano, o Secretário Executivo pôs em votação as propostas encaminhadas, a de se manter o texto original e a de se modificar o percentual da representação no Conselho Gestor para metade sociedade civil e metade órgãos governamentais, decidindo-se que se manteria o texto original (1/3 órgãos públicos, 1/3 municípios e 1/3 sociedade civil), pois esta proposta foi aprovada ao receber dezenas de 16 votos favoráveis e ter sido objeto de quatro (4) abstenções. O conselheiro Condesmar de Oliveira, fazendo declaração de voto, afirmou, em seguida, que os resultados dessa votação deixava bem claro quem eram os representantes do governo neste Conselho. O conselheiro Márcio Cammarosano declarou que não via oposição radical entre os setores governamental e o não-governamental, na medida em que, num regime democrático, o governo devia esforçar-se para ser representante do povo como juridicamente o era, e que os Municípios sentiam mais diretamente os reflexos da gestão destas áreas e a questão não seria ser ou não governamental, pois a briga acontecia mesmo entre Estado e Município, e por este motivo acreditava que o Município não podia deixar de merecer o mesmo tratamento, o mesmo peso que as entidades representativas da sociedade civil, havendo assim um tratamento igualitário. Em seguida, o Conselheiro Carlos Bocuhy declarou que a composição paritária sempre seria uma luta dos movimentos da sociedade civil, que se um dia for atingido um estado de cidadania, no qual seja possível se confiar no Estado, enquanto defensor da sociedade, não precisará mais existir a presença do Ministério Público para defender essas questões. O conselheiro Adalton Paes Manso declarou que sua preocupação quanto ao princípio básico do Conselho Gestor era aumentar a participação democrática, o que poderia restringir-se em função da participação majoritária do Estado. Em seguida, o Secretário Executivo declarou que, como já havia sido ultrapassado o teto das reuniões e como não mais havia o quorum mínimo regulamentar para que se desse continuidade a qualquer tipo de votação, os destaques restantes seriam colocados prioritariamente na pauta da próxima reunião ordinária. A Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião e se colocou à disposição dos conselheiros para discutir as pendências de outras reuniões. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos desta reunião. Eu Germano Seara Filho, lavrei e assino a presente ata.